



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionado abaixo:

UO	Fonte	CNPJ Credor	Fornecedor	Elemento/Item	Nº Empenho	NF Fatura	Valor Bruto	Data Ateste
2161	10	34.274.233/0025-71	Petrobras Distribuidora	3026	5	3336062	3.061,00	29/01/2021

Justificativa:

A nota fiscal supramencionada refere-se à aquisição realizada para pagamento com recursos provenientes da fonte 10.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros, e a Portaria nº 6 de 06 de julho de 2020 da Fundação Educacional Caio Martins, que normatizou os procedimentos para pagamentos da Fucam, justifica-se:

A nota fiscal nº 3336062 da Petrobras Distribuidora, com emissão no dia 25/01/2021, foi atestada em 29/01/2021. O vencimento atrasado, era para pagamento no dia 28/02/2021 (30 dias após ateste conforme contrato). Em razão de inconsistência havida nos tramites administrativos da Fundação, a referida nota fiscal não foi incluída na ordem cronológica de pagamento.

Pelo exposto, está demonstrado que nota fiscal não foi paga dentro do período regularmente previsto, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado, efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa no sítio da Fundação Educacional Caio Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Kelly Figueiredo, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 23/04/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente**, em 23/04/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28406746** e o código CRC **7DFF6638**.